

**LEI Nº 4.214 DE 09 DE JULHO DE 2010**

Altera o Art. 3º,  
da Lei  
Municipal nº  
4.125/10, que  
autoriza o  
Poder  
Executivo  
Municipal a  
firmar convênio  
com o Hospital  
São Roque,  
referente aos  
programas  
PACS -  
Programa  
Agentes  
Comunitários  
de Saúde e  
PSF -  
Programa de  
Saúde da  
Família.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do  
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a alterar o Art. 3º, da Lei Municipal nº  
4.125, de 02 de fevereiro de 2010, que autoriza o Poder  
Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital São  
Roque, referente aos programas PACS - Programa Agentes  
Comunitários de Saúde e PSF - Programa de Saúde da  
Família, que com a alteração proposta, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

*"Art. 3º - O PSF - Programa de Saúde da  
Família promoverá o atendimento  
preventivo e de assistência na área da  
saúde mediante ações e serviços de  
equipe contando com 01 (um) médico  
coordenador do PSF, 03 (três) médicos  
comunitários e 02 (dois) enfermeiros, os  
quais serão contratados pelo Hospital  
São Roque.*

*§ 1º - Para viabilizar os objetivos deste  
programa o Município repassará  
mensalmente ao Hospital São Roque o*

valor de até R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), mediante prestação de contas.

§ 2º - As despesas decorrentes deste programa (PSF) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.099 - SAÚDE PARA TODOS/INCENTIVO AO PSF- ESTADO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10501000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.058 - MANUTENÇÃO DO PAB-PSF

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10301000192.057 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO - PABA

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de julho de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA E. MATTANA  
Secretária de Administração Substituta